



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	21 09 / 01
Data Entrada	17 DEZ 2001
_____ Funcionário	

Em 14 de dezembro de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 17 / dezembro / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 1.464 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

152/01

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de novos estudos e cálculo para a atualização do débito junto ao FAPREM, esta Administração celebrou contrato de prestação de serviços para assessoria, gestão financeira de recursos previdenciários e administração do passivo com o Banco do Brasil S.A.;

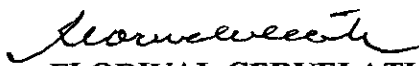
considerando que referida assessoria técnica objetiva a promoção de estudos atuariais, que permitem o equilíbrio da receita e despesa do FAPREM, e que o repasse das contribuições devidas deverão ser objeto de pagamento em parcelas, a longo prazo;

considerando, assim, a necessidade de fixação de novo prazo de carência para que a Municipalidade inicie o pagamento devido,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "Dá nova redação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 3.620, de 27 de novembro de 1.998, que "Dispõe sobre liquidação para com o FAPREM, decorrentes de utilização de recursos e contribuições contabilizadas e não depositadas".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO DE LEI ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seu Nobres Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.151.718/0001-80

*Aprovado pela unanimidade dos
senhores vereadores em 26/12/2001*

PROJETO DE LEI 152/01

DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º DO ART. 1º DA
LEI Nº 3.620, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Eu, **FLORIVAL CERVALATI**, Prefeito
Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são
conferidas por Lei,

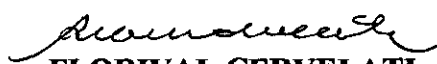
FAÇO SABER que a Câmara municipal decreta e
eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- O § 1º do art. 1º da Lei nº 3.620, de 27
de novembro de 1.998, que "Dispõe sobre liquidação de obrigações para com o
FAPREM, decorrentes de utilização de recursos e contribuições contabilizadas e não
depositadas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º

§ 1º -- Fica prorrogado até 30 de junho de 2.002 o
prazo de carência para que a Municipalidade inicie o pagamento do débito atualizado
junto ao FAPREM".

AR. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal